



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00052/2014

**Data de autuação**  
23/04/2014

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: ADAIL CARNEIRO

**Ementa:**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SR. REMI DELMAR WELTER.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI Nº 52, de 2014

**CONCEDE O TÍTULO DE  
CIDADÃO CEARENSE AO SR.  
REMI DELMAR WELTER.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

ART.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao empresário Remi Delmar Welter, natural do Rio Grande do Sul.

ART.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do estado do Ceará, Fortaleza  
aos 15 dias do mês de abril de 2014.

**Deputado Adail Carneiro**

PHS



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **JUSTIFICATIVA**

Remi Delmar Welter, trabalha na Dakota desde os seus 14 anos, local onde iniciou sua vida profissional e continua até os dias de hoje, já contando 35 anos. Delmar passou por todas as funções na empresa, até que aos 20 anos assumiu a gerência da unidade de Picada Café/RS, a qual gerenciou por 8 anos. Conhece todas as etapas do trabalho no setor calçadista, pois sempre teve curiosidade de aprender como funcionava todo o processo de produção dos calçados ao qual teria que gerir.

No ano em que completou 15 anos de empresa passou a ocupar o cargo de Supervisor Geral de Produção, onde tinha sob sua supervisão as 4 unidades da Dakota no Rio Grande do Sul, com mais 3.500 colaboradores sob sua responsabilidade.

Sua boa conduta e bom relacionamento com todos na empresa sempre foram o diferencial e a alavanca para que alcançasse novos postos na empresa.

Com a abertura das novas fronteiras no Ceará, a empresa precisava de uma liderança que levasse a frente seus projetos na cidade de Russas. Delmar foi o escolhido passando então, a exercer a função de Diretor Industrial e assumindo mais este desafio para sua vida, comandando a unidade de Russas que atualmente é a matriz das unidades do Nordeste. Desde 2012 assumiu também a unidade de Iguatu. Delmar se estabeleceu com a família em Russas, cidade em que vive desde 2000.

Sua dignificante trajetória no ramo empresarial o faz merecedor da honraria hora proposta.

Diante do relato acima, espero contar com o apoio de meus nobres pares para homenageá-lo com Título de Cidadão Cearense.

**Deputado Adail Carneiro**

PHS

# CURRICULUM VITAE

## DADOS PESSOAIS:

### REMI DELMAR WELTER

Brasileiro

Casado, pai de 1 filho

Data e local de nascimento: 16/03/1965 em Picada Café/RS

Filiação: Roque Nodêmio e Valéria Terezinha Welter

CPF: 425295220-49

RG: 603254 8742

## FORMAÇÃO ESCOLAR:

### a) Nível Universitário:

Completo MBA em Gestão Empresarial pela FGV/CE

### b) Nível Médio:

Colégio Cenecista Frederico Michaelson- Nova Petrópolis/RS

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

### Acionista das empresas

- ✓ Dakota S/A e Dakota Nordeste S/A
- e,

### Diretor Industrial das empresas:

- ✓ DAKOTA Nordeste S/A, com sede na Av. Cel Antonio Cordeiro, 1001, cidade de Russas/CE e filial em Iguatu no estado do Ceará.

## PERFIL:

Remi Delmar trabalha na Dakota desde os seus 14 anos, local onde iniciou sua vida profissional e continua até hoje. (ou seja, há 35 anos). Delmar passou por todas as funções na empresa, até quando aos 20 anos de idade assumiu a gerência da unidade de Picada Café, a qual gerenciou por oito anos. Conhece todas as etapas do trabalho no setor calçadista, pois sempre teve curiosidade para aprender.

No ano em que completou 15 anos de empresa passou a ocupar o cargo de Supervisor Geral da Produção, onde tinha sob sua supervisão as 4 unidades da Dakota no RS, com mais de 3500 colaboradores sob sua responsabilidade.

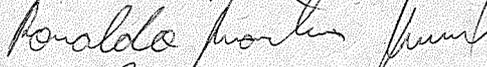
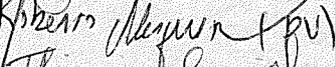
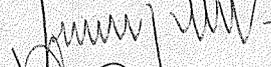
Sua ótima conduta e bom relacionamento com todos na empresa sempre foram o diferencial e a alavanca para que alcançasse novos postos na empresa.

Com a abertura das novas fronteiras no Ceará, a empresa precisava de uma liderança que levasse à frente seus projetos na cidade de Russas. Passando então, exercer a função de Diretor Industrial, assumindo mais este desafio para sua vida, comandando a unidade de Russas que atualmente é a matriz das unidades do Nordeste, e desde de 2012 assumiu também a unidade de Iguatu. Delmar se estabeleceu com a família em Russas, cidade em que vive desde o ano de 2000.



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

SUBSCREVEM ESTE PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2014 – QUE  
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SR. REMI DELMAR  
WELTER OS SEGUINTE DEPUTADOS:

1.  DEP. - LEONARDO PINHEIRO
2.  - DEP. LIRLAN FOBREIRA
3.  - DEP. SARTO
4.  - DEP. PROF. PINHEIRO
5.  - DEP. RONALDO MARTINS
6.  PDT - DEP. FERREIRA ARAÇÃO
7.  (PV) - DEP. AUGUSTINHO MOREIRA
8.  DEP. ROBERTO MESSQUITA
9.  - DEP. THIAGO CAMPELO
10.  - DEP. THELMA TILIATIM
11.  - PROS - DEP. SÉRGIO AQUIAR
12.  - DEP. ~~ANTONIO~~ JÚLIO CÉSAR
13.  - DEP. EUANE MOURAIS
14.  - DEP. RACHEL MARQUES
15.  - DEP. KYLA MOURAIS
16.  - DEP. CAVALCANTE
17.  - DEP. MAURO FILHO
18.  - DEP. EDO SAINÉ
19.  - DEP. GONY BRENDA
20.  - DEP. NECO NUNES
21.  - DEP. TIN GOMES
22.  - DEP. FERNANDO PESSOA
23.  - DEP. - TOMAZ HOLANDA



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

- 24. *Paulo Sá* \_\_\_\_\_ - DEP. CONRÁDIO PANTANJA
- 25. *José Teodoro Jones* \_\_\_\_\_ - DEP. PROF. GEODERGO
- 26. *Ug PPP* - DEP. BETH ROSE
- 27. *[Signature]* - DEP. MANOEL DUCA
- 28. *[Signature]* - DEP. ANTONIO AROSA
- 29. *[Signature]* - DEP. ESTUAR BARRETT.
- 30. *[Signature]* - DEP. FERNANDO HUGO
- 31. *[Signature]* - DEP. ENY ZAVI'ERE

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	24/04/2014 09:37:38	<b>Data da assinatura:</b>	24/04/2014 09:38:50



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO  
24/04/2014

**LIDO NA 41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2014.**

**CUMPRIR PAUTA.**

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
<b>Usuário assinator:</b>	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
<b>Data da criação:</b>	28/04/2014 09:17:26	<b>Data da assinatura:</b>	28/04/2014 09:18:06



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
28/04/2014

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-034-00</b>
<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	27/04/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<p><b>MATÉRIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MENSAGEM N°</li> <li>• <b>PROJETO DE LEI N° 52/2014</b></li> <li>• PROJETO DE INDICAÇÃO N°.</li> <li>• PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°</li> <li>• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.</li> <li>• PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.</li> <li>• PROJETO DE RESOLUÇÃO N°</li> </ul>
<p><b>AUTORIA: DEPUTADO ADAIL CARNEIRO</b></p>

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJ DE LEI 52/2014 - REMESSA À CONSULT TEC JURÍDICA		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinador:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	06/05/2014 09:57:37	<b>Data da assinatura:</b>	06/05/2014 09:57:44



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO  
06/05/2014

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 52/2014 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	07/05/2014 11:45:10	<b>Data da assinatura:</b>	07/05/2014 11:45:15



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**  
07/05/2014

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

**FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO**  
**DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
<b>Descrição:</b>	PARECER JURÍDICO PL Nº 52/2014		
<b>Autor:</b>	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
<b>Usuário assinator:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Data da criação:</b>	16/05/2014 09:01:25	<b>Data da assinatura:</b>	19/05/2014 10:52:09



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)  
19/05/2014

#### **PROJETO DE LEI Nº 52/2014**

**AUTORIA: DEPUTADO ADAIL CARNEIRO**

**MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SR. REMI DELMAR WELTER.**

#### **PARECER**

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o *Projeto de Lei nº52/2014*, de autoria do Exmo Senhor *Deputado Adail Carneiro* que “*Concede o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Remi Delmar Welter*”.

#### **ASPECTOS LEGAIS**

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: “Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Empresário Remi Delmar Welter, natural do Rio Grande do Sul ”.

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

“Art. 1º - a Lei poderá conceder”.

**Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.**

**Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo”** (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 389, de 11/12/96), **in verbis**:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:

...

**II – projeto:**

...

**b) de lei ordinária; ”**

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

## **CONCLUSÃO**

Isto posto, manifestamo-nos **favoravelmente** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “*Cidadania Cearense*” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA  
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES  
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 52/2014 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	19/05/2014 12:21:20	<b>Data da assinatura:</b>	19/05/2014 12:21:32



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
19/05/2014

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJ DE LEI 52/2014 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR.		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	27/05/2014 09:16:54	<b>Data da assinatura:</b>	27/05/2014 09:17:02



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO  
27/05/2014

DE ACORDO COM O PARECER.

EN CAMINHE-SE AO PROCURADOR.

**WALMIR ROSA DE SOUSA**  
**COORDENADOR DA PROCURADORIA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJ. DE LEI Nº. 52/2014 - REMESSA À CCJR		
<b>Autor:</b>	99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES		
<b>Usuário assinator:</b>	99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES		
<b>Data da criação:</b>	27/05/2014 11:18:38	<b>Data da assinatura:</b>	27/05/2014 11:18:43



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
27/05/2014

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	25/06/2014 12:08:37	<b>Data da assinatura:</b>	25/06/2014 12:08:50



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
25/06/2014

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-025-03</b>
<b>MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	01/04/2013
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor Deputado Osmar Baquit.

**Assunto:** Designação para relatoria de matéria

Senhor Deputado,

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER AO PROJETO DE LEI 0052/2014		
<b>Autor:</b>	99071 - DEPUTADO OSMAR BAQUIT		
<b>Usuário assinator:</b>	99071 - DEPUTADO OSMAR BAQUIT		
<b>Data da criação:</b>	26/06/2014 12:03:03	<b>Data da assinatura:</b>	26/06/2014 12:03:10



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO OSMAR BAQUIT

PARECER  
26/06/2014

### PROJETO DE LEI Nº 52/2014

**AUTOR: DEPUTADO ADAIL CARNEIRO**

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO EMPRESÁRIO REMI DELMAR WELTER, NATURAL DO RIO GRANDE DO SUL.**

**O Projeto de Lei nº 52/2014, de autoria do Deputado Adail Carneiro** concede o título de cidadão cearense ao Empresário Remi Delmar Welter, natural do Rio Grande do Sul.

Instada a se manifestar em torno da proposição, a emérita Procuradoria desta Assembleia Legislativa, por intermédio da douta Consultoria Técnico-Jurídica, ofertou parecer favorável à regular tramitação do Projeto, por se encontrar a propositura em conformidade com os ditames constitucionais e legais.

O Projeto em apreço abrange relevante matéria e a pretensão autoral merece acolhimento. Ademais, não há na proposição incidência de vício material e/ou formal capaz de obstruir sua regular tramitação.

Ante tais circunstâncias, ofertamos **parecer favorável** à regular tramitação do Projeto em epígrafe, em consonância com o parecer da douta Procuradoria desta Assembleia Legislativa, no que concerne, inclusive, à observância do disposto no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995.

DEPUTADO OSMAR BAQUIT

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	02/07/2014 11:59:01	<b>Data da assinatura:</b>	02/07/2014 16:10:41



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
02/07/2014

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-012-03</b>
<b>DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/10/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<input checked="" type="checkbox"/> <b>REUNIÃO ORDINÁRIA</b>	<input type="checkbox"/> <b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA</b>
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>	
<b>MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 52/2014</b>	
<b>AUTORIA: DEPUTADO ADAHIL CARNEIRO</b>	
<b>RELATOR(A): DEPUTADO OSMAR BAQUIT</b>	
<b>PARECER: FAVORÁVEL</b>	

**POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER.**

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATORIA		
<b>Autor:</b>	99394 - VALÉRIA RODRIGUES DE ALMEIDA		
<b>Usuário assinator:</b>	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
<b>Data da criação:</b>	30/10/2014 12:38:58	<b>Data da assinatura:</b>	30/10/2014 12:48:53



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

MEMORANDO  
30/10/2014

Projeto de Lei Nº 0052/2014

Data de cadastro: 30/10/2014

Autoria: Deputado Adail Carneiro

Assunto: Concede o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Remi Delmar Welter.

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr. Deputado Tin Gomes como relator do projeto em epígrafe.

FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE

SECRETÁRIO (A) DA MESA DIRETORA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER		
<b>Autor:</b>	99038 - DEPUTADO TIN GOMES		
<b>Usuário assinator:</b>	99038 - DEPUTADO TIN GOMES		
<b>Data da criação:</b>	21/11/2014 09:21:56	<b>Data da assinatura:</b>	21/11/2014 09:22:08



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO TIN GOMES

PARECER  
21/11/2014

PARECER

Estando o pedido de acordo com o que regulamenta a lei, somos de PARECER FAVORÁVEL à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

DEPUTADO TIN GOMES

DEPUTADO (A)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria Executiva da Mesa Diretora

**Projeto de Lei Nº 00052/2014**

**Assunto:** “Concede o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Remi Delmar Welter”.

**Relator:** Dep. Tin Gomes

**Parecer:** Favorável

**APROVADO O PARECER**

Dep. José Albuquerque - Presidente

Dep. Tin Gomes - 1º Vice-Presidente

Dep. Lucílio Girão - 2º Vice-Presidente

Dep. Sérgio Aguiar - 1º Secretário

Dep. Manoel Duca - 2º Secretário

Dep. João Jaime - 3º Secretário

Dep. Dedé Teixeira - 4º Secretário

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	18/12/2014 16:44:18	<b>Data da assinatura:</b>	19/12/2014 11:15:58



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### PLENÁRIO

DESPACHO  
19/12/2014

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 138ª (CENTÉSIMA OITAVA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18/12/2014.**

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 79ª (SEPTUAGÉSIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 18/12/2014.**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 80ª (OCTOGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 18/12/2014.**

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E OITO

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO  
EMPRESÁRIO REMI DELMAR WELTER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

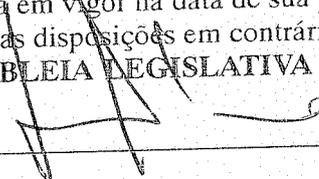
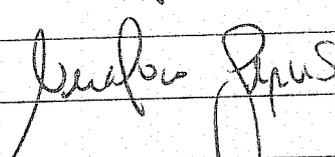
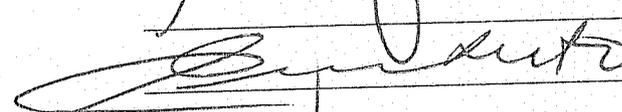
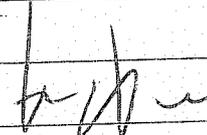
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Empresário Remi Delmar Welter, natural do Município de Picada Café, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
18 de dezembro de 2014.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
_____	PRESIDENTE
_____	DEP. TIN GOMES
	1.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. LUCÍLVIO GIRÃO
_____	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR
_____	1.º SECRETÁRIO
_____	DEP. MANOEL DUCA
_____	2.º SECRETÁRIO
_____	DEP. JOÃO JAIME
_____	3.º SECRETÁRIO
	DEP. DEDÉ TEIXEIRA
_____	4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2015

SÉRIE 3 ANO VII N°031

Caderno 1/3

R\$ 7,00

**LEI Nº15.764**, 05 de janeiro de 2015.  
(Autoria: Adail Carneiro)

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO EMPRESÁRIO ROMEU LEHNEN.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Empresário Romeu Lehnen, natural do Município de Picada Café, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.765**, 05 de janeiro de 2015.  
(Autoria: Adail Carneiro)

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO EMPRESÁRIO REMI DELMAR WELTER.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Empresário Remi Delmar Welter, natural do Município de Picada Café, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.766**, 05 de janeiro de 2015.  
(Autoria: Professor Pinheiro)

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO CANTOR E COMPOSITOR FRANCISCO OTÁVIO SANTIAGO DE FREITAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Cantor e Compositor Francisco Otávio Santiago de Freitas, nascido em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.767**, 05 de janeiro de 2015.  
(Autoria: Lula Moraes)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO ECOHAB.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto ECOHAB, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua João Moreira de Paula nº3215 – Centro, no Município de Cascavel, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.769**, 05 de janeiro de 2015.  
(Autoria: Fernanda Pessoa e Tin Gomes)

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO CEARENSE AO JURISTA ANTÔNIO JURANDY PORTO ROSA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Jurista Antônio Jurandy Porto Rosa, natural do Município de Passagem Franca, no Estado do Maranhão.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº15.771**, 05 de janeiro de 2015.  
(Autoria: Tin Gomes)

**TORNA OBRIGATORIA A AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA NOS BOLETOS E DOCUMENTOS DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam as instituições receptoras de títulos, faturas e boletos de cobrança, obrigadas a autenticar eletronicamente o pagamento no referido documento.

Parágrafo único. Consideram-se títulos, faturas e boletos de cobrança, todos os documentos utilizados como instrumento de pagamento de bens e serviços.

Art.2º Ficam excluídos para fins desta Lei, os pagamentos realizados por meios eletrônicos.

Art.3º As instituições receptoras dos referidos documentos de compensação bancária terão um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a adequação de seus serviços.

Art.4º A não observância das disposições previstas na presente Lei importará, no que for cabível, a aplicação das penalidades contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Art.5º Os órgãos de defesa do consumidor, dentro de suas competências legais, adotarão as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº31.672**, de 12 de fevereiro de 2015.

**DISCIPLINA OS EXPEDIENTES DOS DIAS 16 E 18 DE FEVEREIRO DE 2015, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Estadual no período de Carnaval, DECRETA:

Art.1º Ficam decretados de ponto facultativo, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, todo o expediente do dia 16 e o expediente da manhã do dia 18 de fevereiro de 2015, devendo os servidores e empregados públicos, nesta última data, cumprir o seu horário de trabalho a partir das 13 (treze) horas.

Art.2º Nas datas previstas no Art.1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços Policial Militar, Civil e do Corpo de Bombeiros Militar, e o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados, que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, assim como o funcionamento do Sistema de Licitações, pertencente à estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para os dias 16 e 18 de fevereiro de 2015, bem como da Biblioteca Pública Menezes Pimentel, Museu do Ceará, Sobrado Dr. José Lourenço, Museu Sacro São José do Ribamar, Theatro José de Alencar e da Central de